RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0003293-70.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: **SEVERINO TAVARES DE BARROS**

CONCLUSÃO

Em 01 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Auxiliar da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Eduardo Cebrian Araújo Reis**. Eu, _______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu SEVERINO TAVARES DE BARROS, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 01 de agosto de 2018.

Eduardo Cebrian Araújo Reis Juiz Auxiliar

DATA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA	
Eu,, escrevente, subscre	vi.
Em 01 de agosto de 2018, recebi estes auto	s em cartorio.